



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



Itapecuru mirim/MA, 13 de julho de 2026.

A Vossa Excelência, o Senhor.
RONILSON COSTA CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cidade de Itapecuru-Mirim/MA
Nesta,

Assunto: 1º Termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1807.001/2025, tendo por objeto à Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso do conjunto de sistemas e aplicativos destinados ao registro eletrônico de presença e votação (Painel de Votação Eletrônica), bem como para execução dos serviços técnicos operacionais de implantação e capacitação de uso de todos os aplicativos e equipamentos eletrônicos, para uma gestão automatizada dos trabalhos das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim - MA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de continuidade do Prazo de Vigência prestado conforme o artigo 107, caput, da Lei nº 14.133/2021 referente ao **Contrato nº 1807.001/2025**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2306.001/2025**, advindo do **Proc. Adm. nº 2306.001/2025-DL**, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM** através de seu Presidente e a empresa Contratada **R. S. REBOUÇAS - ME**, inscrita sob o **CNPJ: 26.192.489/0001-34**, localizado à **Av. C Sul, nº 45, Lote Sítio Trizidela, Cohatrac, São José de Ribamar - MA**, **CEP: 65.120-836**, e-mail: sublimaslumir@gmail.com, Telefone: (98) 98403-2543.

Cumpre informar, que o presente termo aditivo justifica-se para a prorrogação do contrato pelo disposto no Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, constante no instrumento contratual, conforme abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

“Art. 107 - Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro 2023, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial da Casa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste instrumento contratual poderá ser prorrogada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solicitação dar-se-á em virtude da renovação de vigência do contrato acima citado, pelo prazo de mais **12 (doze) meses**. No mais, segue em anexo a documentação de regularidade da contratada, bem como pedido de prorrogação da vigência contratual enviado pelo escritório contratado.

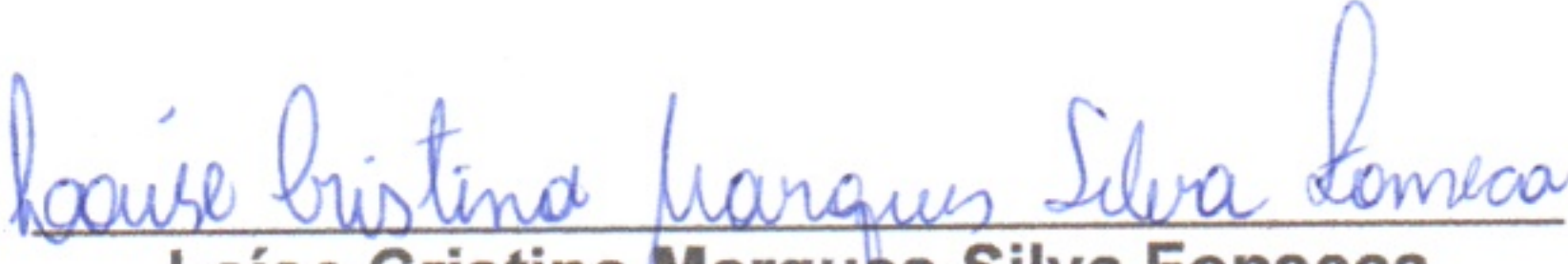


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



No aguardo das providências a serem determinadas por V.S^a., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,


Laíse Cristina Marques Silva Fonseca
Diretora Administrativo e Financeiro